DECRETO Nº 15.895/23

Institui o Programa Busca Ativa Escolar, no município de Divinópolis, e dispõe sobre a criação, composição e atribuições do Comitê Gestor Intersetorial.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a educação como direito social, nos termos da Constituição Federal;

- que o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 - em seu art. 56, dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar acerca de faltas injustificadas e evasão escolar, assim como o art. 12, VIII, da Lei nº 9.394/96, aponta a necessidade de envio a esse memso Órgão da relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

- que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

- a adesão do município ao Programa Busca Ativa;

- que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios, com a finalidade de identificar e trazer para a escola toda e qualquer criança e adolescente que estejam evadidos ou em situação de exclusão escolar;

- que a intersetorialidade com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância é fundamental para implementação do Programa;

- a necessidade de criação do Comitê Gestor Intersetorial, para garantir a institucionalidade da iniciativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Busca Ativa Escolar, no município de Divinópolis, com a finalidade de identificar e trazer para a escola toda e qualquer criança e adolescente que estão evadidos ou em situação de exclusão escolar.

Art. 2º A Busca Ativa Escolar apoiará os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar, proporcionando ao Município e Estado ter acesso a dados concretos, que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar ações para garantir os direitos de crianças e adolescentes, sobretudo o direito à educação.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Documento assinado digitalmente - D0M-822-31O-M8L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial, que será formado por representantes das Secretarias Municipais, sendo:

I - Andreia Carla Ferreira Dimas - Secretária Municipal de Educação/SEMED;

II - Juliana Coelho - Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS;

III - Alan Rodrigo da Silva - Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA;

IV - Maria de Cássia Silveira Sousa – Coordenadora Operacional;

V - Maria Cristina Brandão - Coordenadora Operacional;

VI - Cláudia Moreira Guimarães Rocha - Supervisora Institucional da SEMED;

VII - Glaucia Aguida Mascarenhas - Supervisora Institucional da SEMED;

VIII - Heloisa Carla Simões Amaral - Supervisora Institucional da SEMED;

IX - Marília Conceição de Lacerda - Supervisora Institucional da SEMED;

X - Mirian de Medeiros Torres Fonseca - Supervisora Institucional da SEMED;

XI - Eliane Alves Ferreira Fonseca - Supervisora Institucional da SEMAS;

XII - Maicom Marques de Paula - Supervisor Institucional da SEMAS;

XIII - Alex Rogério das Chagas - Supervisor Institucional da SEMUSA;

XIV - Alisson Israel Rodrigues - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XV - Cínthia Dias Azevedo Marafelli - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XVI - Cristiane Rosa David Mikami - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XVII - Dayane Roberta Moura Maelo Albino - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XVIII - Fernando Divino da Silva - Supervisor Institucional da SEMUSA;

XIX - Flávia Valério Nascimento Guimarães - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XX - Gabriel Roberto Pardini Borges - Supervisor Institucional da SEMUSA;

XXI - Geise de Fátima Silva - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XXII - James Souza Santos - Supervisor Institucional da SEMUSA;

XXIII - Janne Torres Lima - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XXIV - Jonhy Michel Reis - Supervisor Institucional da SEMUSA;

XXV - Kelly Cristina Vieira Rodrigues - Supervisora Institucional; da SEMUSA;

XXVI - Marcelo Isaac Ferreira - Supervisor Institucional da SEMUSA;

XXVII - Marcos Túlio da Silva Oliveira - Supervisor Institucional da SEMUSA;

XXVIII - Mayara Cristina Silva Batista - Supervisora Institucional; da SEMUSA;

XXIX - Michelle Pereira Braz - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XXX - Noelli Lamounier Rezende Veiga - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XXXI - Rosane Maria Amaral Gonçalves - Supervisora Institucional da SEMUSA;

Documento assinado digitalmente - D0M-822-31O-M8L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

XXXII - Rita de Cássia Mendonça - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XXXIII - Tereza Maria Dutra Oliveira- Supervisora Institucional da SEMUSA;

XXXIV - Vanessa Pereira Silva - Supervisora Institucional da SEMUSA;

XXXV - Weverton Langsdorff Rodrigues - Supervisor Institucional da SEMUSA.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial:

I - elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento das ações a serem implementadas, metodologias utilizadas, objetivos a serem atingidos e as atribuições de cada instituição participante do município;

II - monitorar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através de reuniões periódicas;

III - promover a formação dos profissionais e/ou membros do Grupo de Campo;

IV - realizar ações mobilizadoras com as diversas organizações da sociedade civil, Conselhos Tutelares, Ministério Público, associações de moradores, entre outros, e de articulação política para resolução dos casos encontrados relacionados à exclusão escolar;

V - divulgar as ações realizadas quanto à busca ativa das crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar ou que se encontram evadidos.

Parágrafo único: O Comitê tem como missão definir quem serão os profissionais e/ou membros do Grupo de Campo.

Art. 6º As atividades do Comitê Gestor Intersetorial são voluntárias e consideradas de extrema relevância pública, sem pagamento de qualquer tipo de remuneração específica aos seus integrantes.

Art. 7º Eventuais casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Juliana Coelho
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - D0M-822-31O-M8L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2023 às 14:48:43

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 31/10/2023 às 08:12:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Juliana Coelho

Assinou em 31/10/2023 às 08:25:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.299.756-**

Eu, Juliana Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Alan Rodrigo Da Silva

Assinou em 31/10/2023 às 08:52:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.667.386-**

Eu, Alan Rodrigo Da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreia Carla Ferreira Dimas

Assinou em 31/10/2023 às 12:33:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.681.736-**

Eu, Andreia Carla Ferreira Dimas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 01/11/2023 às 18:17:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D0M **822** **31O** **M8L**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2023 às 14:48:43

Assinantes

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 06/11/2023 às 14:31:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D0M **822** **31O** **M8L**